

**DECRETO Nº 073/2015**

**DATA: 01.07.2015**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1581/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1581/2015, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º - Fica aberto**, o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2015, até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
11	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.451.0012.1.101	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	628	850.000,00
	<b>Total</b>		<b>850.000,00</b>

**Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL** de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1577/2015 de 20.05.2015.

**Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal** alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22.10.2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO  
UNIDADE: 11.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

CÓDIGO	PROJETOS/ ATIVIDADE	AÇÕES/ METAS	Unidade Medida	Meta Física
				2015
15.451.0012.1.101	Pavimentação e Vias Urbanas.	Pavimentação asfáltica de vias urbanas.	M2	18.091,50

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1536/2014 de 03.12.2014  
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO  
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2015.

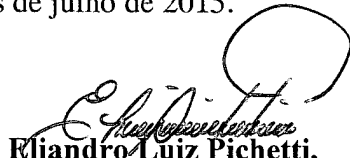


Programa		
AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META 2015
Pavimentação asfáltica de vias urbanas.	M2	18.091,50

**Art. 4º** - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1536/2014 de 03.12.2014, na Função 15 – Urbanismo na Subfunção 451 – Infra-Estrutura Urbana, Programa 0012 – Vias urbanas, as ações e as metas discriminadas no art. 1º, desta lei.

**Art. 5º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

  
**Eliandro Luiz Pichetti,**  
Prefeito Municipal.